



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 001/2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES NÍVEL II E NÍVEL III  
PARA ATUAREM NO CEIAM – CENTRO DE ENSINO INTEGRAL ARTÍSTICO MUNICIPAL  
“ENI DOS REIS TREVISAN”.**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Municipal nº 4122/03 – Estatuto do Magistério Público Municipal – Artigo 39 e Lei Municipal nº 1538/24 trazem a público a necessidade de selecionar professores Nível II e Nível III para atuarem no CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal “Eni dos Reis Trevisan”, durante o período necessário, no ano de 2025, podendo ser prorrogável por mais um ano ou por tempo indeterminado desde que tenha número suficiente de inscritos nas áreas de Artes Visuais; Artes Cênicas; Musicalização; Canto Coral e Instrumentos Específicos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade do Município, a partir da homologação do resultado final publicado na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e na legislação vigente.

1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(s) cargo (s) pleiteado (s).

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br), não se responsabilizando este município por outras informações.

1.5 Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: Inscrição; Avaliação Psicossocial (candidatos PCD); Avaliação Prática; classificação; escolha de vagas; entrega de documentação, quando convocado; exame admissional e efetivação da contratação.

1.6 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(s) cargo (s) pleiteado (s).



1.7 Fica instituída, por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado

1.8 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

## 2. DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de preenchimento de vagas de contrato temporário, assim como de formação de cadastro para contratação temporária de profissionais de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro abaixo:

2.2- **Professor NÍVEL II e III – CEIAM** – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal “Eni dos Reis Trevisan”, nas áreas de: Artes Visuais; Artes Cênicas; Musicalização; Canto Coral e Instrumentos Específicos.

2.3 DAS ESPECIFICAÇÕES	
<b>CARGO</b>	Professor PII - Educação Artística Professor PIII - Arte
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	16 Vagas
<b>CARGA HORÁRIA</b>	24 Horas semanais
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 3.154,34 - 108 horas mensais R\$ 29,20 Hora aula
<b>HABILITAÇÃO</b>	1.1-Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou 1.2- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou 1.3- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas. 1.4- Ensino Normal – Magistério de Educação Artística (1ª a 4ª série) - Lei Federal nº 9.394 DE 23/12/1996 - Musicalização 200 horas - Conservatórios Estaduais de Música.



DISCIPLINA	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO CARGO	Nº DE AULAS	ACOMPANHAMENTO MUSICAL E CÊNICO	TOTAL DE AULAS SEMANAIS	Nº DE TURMAS
<b>MUSICALIZAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensinar música, ritmo, melodia e harmonia.</li><li>• Criar e desenvolver material pedagógico lúdico musical.</li><li>• Promover o contato com a cultura musical.</li><li>• Estimular o raciocínio e a percepção motora.</li><li>• Desenvolver a leitura de partitura.</li><li>• Desenvolver a percepção musical</li><li>• Desenvolver o planejamento de acordo ao conteúdo entregue pela supervisão/coordenação do CEIAM.</li></ul>	32	-----	32	32
<b>CANTO CORAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ministras aulas de canto coral com planejamento unificado que será oferecido pela supervisão/coordenação.</li><li>• Desenvolver a percepção musical</li><li>• Aprimorar o ouvido harmônico</li><li>• Orientar os vocalistas sobre cuidados com a voz, postura, entre outros...</li><li>• Auxiliar na adaptação de partituras.</li><li>• Trabalhar quesitos de grande importância vocal, tais como: afinação, postura entre outros.</li><li>• Ter sempre repertório pronto para a realização de apresentações.</li><li>• Entregar com antecedências o repertório ao músico acompanhante.</li></ul>	32	-----	32	32
<b>TECLADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ministras aulas de Teclado com planejamento unificado que será oferecido pela supervisão/coordenação.</li></ul>	32	10 aulas	42	32



	<ul style="list-style-type: none"><li>● Planejar e preparar aulas de acordo com as necessidades dos alunos</li><li>● Criar e desenvolver material pedagógico lúdico musical.</li><li>● Motivar os alunos e encorajar o seu progresso</li><li>● Avaliar o progresso dos alunos e adaptar as abordagens de ensino</li><li>● Ter sempre repertório pronto para a realização de apresentações.</li><li>● Estudar com antecedência o repertório do grupo coral que estará sob seu acompanhamento musical.</li></ul>				
<b>VIOLINO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Ministras aulas de Violino com planejamento unificado que será oferecido pela supervisão/coordenação.</li><li>● Planejar e preparar aulas de acordo com as necessidades dos alunos</li><li>● Criar e desenvolver material pedagógico lúdico musical.</li><li>● Motivar os alunos e encorajar o seu progresso</li><li>● Avaliar o progresso dos alunos e adaptar as abordagens de ensino</li><li>● Ter sempre repertório pronto para a realização de apresentações.</li><li>● Estudar com antecedência o repertório do grupo coral que estará sob seu acompanhamento musical.</li></ul>	20	6 aulas	26	20
<b>VIOLÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Ministras aulas de Violão com planejamento unificado que será oferecido pela supervisão/coordenação.</li><li>● Planejar e preparar aulas de acordo com as necessidades dos alunos</li><li>● Criar e desenvolver material pedagógico lúdico musical.</li></ul>	32	10 aulas	42	32



	<ul style="list-style-type: none"><li>● Motivar os alunos e encorajar o seu progresso</li><li>● Avaliar o progresso dos alunos e adaptar as abordagens de ensino</li><li>● Ter sempre repertório pronto para a realização de apresentações.</li><li>● Estudar com antecedência o repertório do grupo coral que estará sob seu acompanhamento musical.</li></ul>				
<b>ARTES VISUAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Ministrar aulas de Artes visuais com planejamento unificado que será oferecido pela supervisão/coordenação.</li><li>● Planejar e organizar aulas, atividades e materiais didáticos.</li><li>● Ensinar técnicas artísticas.</li><li>● Avaliar o progresso dos alunos.</li><li>● Promover o pensamento crítico e a expressão pessoal</li><li>● Organizar exposições de arte e participar de projetos extracurriculares</li><li>● Colaborar com a comunidade para promover a apreciação das artes.</li><li>● Realizar um trabalho diferenciado do que é apresentado em sala de aula regular.</li></ul>	32		32	32
<b>ARTES CÊNICAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Desenvolver a expressão dos alunos</li><li>● Promover a criatividade e a autoconfiança</li><li>● Estimular o trabalho em grupo e a empatia.</li><li>● Explorar os elementos cênicos de forma prática e criativa</li><li>● Capacitar os alunos a identificar e descrever os principais estilos cênicos</li></ul>	10	6 aulas	16	10



	<ul style="list-style-type: none"><li>● Promover a compreensão de estéticas e processos estéticos da cena</li><li>● Adquirir conhecimento de história do teatro brasileiro e mundial.</li></ul>				
<b>UKULELÊ</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Ministras aulas de Ukulelê com planejamento unificado que será oferecido pela supervisão/coordenação.</li><li>● Planejar e preparar aulas de acordo com as necessidades dos alunos</li><li>● Criar e desenvolver material pedagógico lúdico musical.</li><li>● Motivar os alunos e encorajar o seu progresso</li><li>● Avaliar o progresso dos alunos e adaptar as abordagens de ensino</li><li>● Ter sempre repertório pronto para a realização de apresentações.</li><li>● Estudar com antecedência o repertório do grupo coral que estará sob seu acompanhamento musical.</li></ul>	20	6 aulas	26	20
<b>PERCUSSÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Ministras aulas de Violão com planejamento unificado que será oferecido pela supervisão/coordenação.</li><li>● Planejar e preparar aulas de acordo com as necessidades dos alunos</li><li>● Criar e desenvolver material pedagógico lúdico musical.</li><li>● Motivar os alunos e encorajar o seu progresso</li><li>● Avaliar o progresso dos alunos e adaptar as abordagens de ensino</li><li>● Ter sempre repertório pronto para a realização de apresentações.</li><li>● Estudar com antecedência o repertório do grupo coral que</li></ul>	20	10 aulas	30	20



	estará sob seu acompanhamento musical.				
--	--	--	--	--	--

**LOCAL DE ATUAÇÃO:** na Sede do CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal “Eni dos Reis Trevisan” situado na Rua Aristotelina Ribeiro Pires 569 – Bairro Santa Filomena – Pouso Alegre – MG.

Turno de funcionamento: 7h às 11h24 e das 13h às 17h24 (horário de aula e acompanhamento já definidos pela coordenação). Segue quadro abaixo:

CONTEÚDO	DIA	HORÁRIO	TURMA
Musicalização	2ª a 6ª Feira	7h30 às 11h 13h30 às 17h	Infantil (4ª) Fundamental I Fundamental II
Canto Coral	2ª a 6ª Feira	7h30 às 11h(4ª e 5ª) 13h30 às 17h (2ª e 6ª)	Infantil (4ª) Fundamental I Fundamental II
Teclado	2ª a 6ª Feira	7h30 às 11h 13h30 às 17h	Infantil (4ª) Fundamental I Fundamental II
Violino	4ª a 6ª Feira	7h30 às 11h (4ª e 6ª) 13h30 às 17h (4ª, 5ª e 6ª)	Infantil (4ª) Fundamental I Fundamental II
Violão	4ª a 6ª Feira	7h30 às 11h (5ª e 6ª) 13h30 às 17h (4ª, 5ª e 6ª)	Infantil (4ª) Fundamental I Fundamental II
Artes Visuais	2ª a 6ª Feira	7h30 às 11h (5ª e 6ª) 13h30 às 17h (4ª, 5ª e 6ª)	Infantil (4ª) Fundamental I Fundamental II
Artes Cênicas	2ª a 6ª Feira	7h30 às 11h	Infantil (4ª) Fundamental I
Ukulelê	3ª a 6ª Feira	7h30 às 11h	Infantil (4ª) Fundamental I Fundamental II
Percussão e bandinha	3ª, 4ª e 6ª	7h30 às 11h (3ª, 4ª e 6ª) 13h30 às 17h (3ª, 4ª, e 6ª)	Infantil (4ª) Fundamental I Fundamental II



**OS HORÁRIOS ACIMA NÃO SERÃO ALTERADOS.**

**3 - DO PERFIL EXIGIDO:**

1-Ser proativo;

2-Ser dinâmico;

3-Ser criativo;

4-Ser **competente** e **“especialista”**, demonstrar vontade de ensinar e de fazer com que os alunos criem realmente a vontade de aprender. Estar, profissionalmente, muito bem preparado para as demandas exigidas e saber das temáticas do início ao fim.

5-Possuir **didática diferenciada**, com metodologia própria que inclui aulas descontraídas, vocação teatral, uso de músicas, vídeos, diálogos, exemplos do cotidiano; sair da metodologia tradicional: lousa, caderno.

6-Possuir **domínio: do conteúdo e habilidades obrigatórias pelo currículo de Minas.**

7-Cumprir com plano de curso exigido pelo CEIAM.

8-Possuir **disponibilidade** para apresentações. (Algumas poderão ocorrer nos finais de semana ou à noite)

9-Ter **liberdade** para descontração, para inventar métodos eficazes de ensino e aprendizagem, inovar em sala de aula.

10-Ter **compromisso** com a carga horária, com o calendário a ser cumprido e prazos determinados pela coordenação.

11-Ser **responsável, ético** no ambiente de trabalho.

**4. DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-REQUISITO, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

4.1 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos far-se-á por meio de títulos declarados e exercício profissional para todos os cargos obedecendo aos critérios definidos no Anexo I deste Edital.

4.2 **O candidato deverá informar o tempo de serviço da Rede Municipal, Estadual e Particular, através de declaração comprovando o vínculo.** Considera-se Tempo de Exercício Profissional toda atividade desenvolvida na **Rede Municipal, Estadual e Particular de Educação de Pouso Alegre**, estritamente no cargo de professor de Arte e/ou Educação Artística, ocorrido após a conclusão do curso apresentado como pré-requisito.

4.3 A certidão comprobatória de tempo de serviço no cargo pleiteado, deverá ser emitida pelo gestor da Unidade Escolar, conforme especificado no Anexo III deste Edital, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de experiência prestado concomitantemente no referido cargo, será computado



desde que seja cargos e turnos distintos emprego ou função, bem como, o tempo de serviço averbados nos respectivos cargos

**4.4 Será contado o tempo até 31/12/2024, devendo ser informado tempo de serviço no Regime de efetivo e contrato.**

4.5 Na contagem de tempo no Exercício Profissional não serão computados:

I o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, atividade como voluntário, profissional autônomo e na qualidade de proprietário/sócio de empresa, licenças saúde ou faltas;

II o tempo de serviço prestado concomitantemente, conforme o item 4.4 deste Edital.

4.6 O tempo de exercício profissional para o cargo deverá ser informado no ato da inscrição online e comprovado no momento da entrega da documentação, sendo eliminado o candidato que não comprovar as informações prestadas.

**4.7 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:**

I - maior titulação apresentada;

II - Candidatos que obtiveram maior pontuação no item QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO, da avaliação técnica.

III - Candidatos que obtiveram maior pontuação QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO, da avaliação didática.

IV - maior tempo de trabalho na Rede Municipal de Educação de Pouso Alegre;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.8 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre.

4.9 Para comprovação da habilitação dos cursos relacionados nos campos III, IV, V, VI, VII e VIII do **Anexo I** deste Edital, no Certificado apresentado pelo candidato deverá conter carga horária, período realizado, data de emissão, identificação da instituição, CNPJ (exceto Instituição Pública de Educação Superior), assinatura e carimbo do responsável pela emissão e ou assinatura digital.

4.10 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser comprovados mediante apresentação de Certificados no ato da convocação.

4.11 A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de curso, caso haja, e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

4.12 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com a Resolução em que se enquadrem na época de sua realização.

4.13 As certidões e declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu) serão aceitas com cópia autenticada, acrescidas obrigatoriamente do Histórico Escolar.



4.14 Para os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar, obrigatoriamente, acompanhados de cópia do Histórico Escolar Final. Exigir-se-á cópia do Diploma, acompanhado de cópia do Histórico Escolar Final ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, autenticado em cartório, que deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o registro do Diploma foi solicitado, com documento que comprove a defesa e aprovação da dissertação/tese. Acompanhada de Histórico Escolar Final.

4.15 Os Cursos de Pós-Graduação deverão ser reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação (MEC).

4.16 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

4.17 Todas as informações declaradas pelo candidato, assim, como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato, deverão ser apresentados no momento da contratação.

## **5- DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Ficam reservados 10% (dez por cento) do total das **VAGAS GERAIS** disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.2 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

5.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do cargo.

5.4 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição online.

5.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.7 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para pessoa com deficiência.

5.8 Os candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência deverão apresentar laudo do médico especialista da patologia, com CRM e devidamente assinado, na Secretaria Municipal de Educação (SME), atestando a sua deficiência com descrição detalhada até às **17h00 do dia 24/01/2025**.

5.9 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.



5.10 O candidato que não comprovar a condição de deficiente, de acordo com os termos da lei, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

5.11 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.12 Após ser verificada a sua condição como deficiente, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência, o candidato deferido, será submetido ainda à avaliação médica pericial (exame admissional), assim como os demais inscritos neste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às etapas seguintes deste Processo.

5.13 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 06 (Seis) meses, da data do Processo Seletivo Simplificado.

5.14 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 06 (Seis) meses, da data do Processo Seletivo Simplificado. A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo. A avaliação biopsicossocial envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência **APONTADA NO LAUDO MÉDICO APRESENTADO** pelo candidato, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Avaliação biopsicossocial do laudo médico, apresentado conforme itens 5.9 e 5.13 do presente Edital, e avaliação biopsicossocial presencial ocorrerá dia **28/01/2025 (horário específico de cada candidato a ser definido e divulgado, no qual o candidato deverá levar o laudo e exames médicos comprobatórios)**.

## 6 -DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição será realizada, exclusivamente, online no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br), através do link:

<https://encurtador.com.br/1t9dH>

6.2 A inscrição online estará disponível a partir das **17 horas do dia 20/01/2025 até as 8 horas do dia 24/01/2025**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF. **O candidato poderá realizar a inscrição para todos os conteúdos, desde que comprove a sua habilitação, fazendo uma inscrição por vez.**

6.3 Somente serão aceitas as inscrições online e no prazo estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.

6.4 As informações prestadas na inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar tais informações.

6.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após a efetivação da inscrição online.



6.6 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6.7 Após concluir sua inscrição online, o candidato receberá por e-mail confirmação da sua inscrição que será gerada pelo sistema em até 24 horas após a realização da mesma.

6.8 São requisitos para a inscrição:

I - ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;

II - ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – estar em gozo dos direitos políticos;

IV – comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V – possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

VI – não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, em consonância com a Lei nº 4122/03, Art. 39, §4º - inciso IV;

VII – apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;

VIII – possuir toda documentação exigida neste Edital;

IX – não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de cargos públicos).

6.9 Os candidatos classificados no Processo Seletivo deverão apresentar no ato da sua convocação para escolha de turmas, originais dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade;

II - CPF;

III - Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso que habilite na função pleiteada:

- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - Certificado de Graduação com data de conclusão até Dezembro de 2024, ou
- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de **Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio**; Certificado de Graduação com data de conclusão até Dezembro de 2024, ou
- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de **Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação Pedagógica para graduados não licenciados**, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação



específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas. com data de conclusão até Dezembro de 2024, ou

- Certificado do Ensino Normal – Magistério de Educação Artística (1ª a 4ª série) - Lei Federal nº 9.394 DE 23/12/1996 - Musicalização 200 horas - Conservatórios Estaduais de Música .

IV -Tempo serviço Rede Municipal (01 ponto a cada ano);

V - Tempo serviço Rede Estadual ou Particular (01 ponto a cada ano);

VI - Cópia do Diploma e/ou Certificado de conclusão Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado (quando houver);

VII - Cópia do Diploma e/ou Certificado de conclusão Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado (quando houver);

VIII - Cópia do Diploma e/ou Certificado de conclusão Pós-Graduação Lato Sensu (quando houver).

6.10 A não comprovação dos documentos informados no item 6.9, implicarão na desclassificação do candidato.

## **7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Inscrição; Avaliação Psicossocial (candidatos PCD); Avaliação Prática; classificação; escolha de vagas; entrega de documentação, quando convocado; exame admissional e efetivação da contratação.

7.2 As etapas de inscrição, classificação e convocação serão totalmente informatizados.

7.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e pelo e-mail do candidato.

**7.4 A Classificação Final dos candidatos será publicada no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) no dia 12/02/2025 às 17 horas.**

7.4.1 Para fins de atendimento à convocação para entrega de documentação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato da convocação e, caso não compareça, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 A etapa de escolha de vagas obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.

7.6 Após a escolha de vagas será agendado o exame admissional no qual o candidato apresentará os resultados dos exames solicitados e contratação, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município e, caso o candidato não proceda à escolha de vagas, solicitará sua desistência em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, não cabendo recurso posteriormente.



## 8- DA PONTUAÇÃO

GRADUAÇÃO / TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
<b>Licenciatura em Educação Artística /Música</b> Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - Certificado de Graduação com data de conclusão até Dezembro de 2024.	<b>20 pontos</b>
Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Certificado de Graduação com data de conclusão até Dezembro de 2024. ou	<b>15 pontos</b>
Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação Pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas com data de conclusão até Dezembro de 2024.	<b>10 pontos</b>
Ensino Normal – Magistério de Educação Artística (1ª a 4ª série) - Lei Federal nº 9.394 DE 23/12/1996 - Musicalização 200 horas - Conservatórios Estaduais de Música.	<b>08 pontos</b>
TEMPO SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL (01 PONTO A CADA ANO) MÁXIMO 10 PONTOS	<b>10 pontos</b>
TEMPO SERVIÇO NA REDE ESTADUAL OU PARTICULAR (01 PONTO A CADA ANO) MÁXIMO 05 PONTOS	<b>05 pontos</b>
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>68 PONTOS</b>

Nº	PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
<b>01</b>	Pós-Graduação Stricto Sensu Arte ou Educação Artística ou linguagens artísticas (Artes Visuais/Plásticas, Artes Cênicas/Teatro, Música e Dança)	Doutorado – máximo 01 (um) diploma.  Mestrado – máximo 01 (um) diploma.	<b>15 pontos</b>  <b>10 pontos</b>
	<b>02</b>	Pós-Graduação Lato Sensu-Arte ou Educação Artística ou linguagens artísticas (Artes Visuais/Plásticas, Artes Cênicas/Teatro, Música e Dança) – máximo: 01 (um) certificado.	<b>07 pontos</b>
<b>TOTAL MÁXIMO</b>		<b>32 PONTOS</b>	



## 9- DO RECURSO

9.1 O recurso referente ao resultado da **Classificação Preliminar SEM a nota da avaliação prática**, que estará disponível em 31/01/2025 às 17 horas, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, em requerimento próprio cópia física Anexo IV e poderá ser entregue via e-mail [contratorheducacao@gmail.com](mailto:contratorheducacao@gmail.com) na data de **31 de Janeiro de 2025**, das 08 às 17h, para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 O recurso referente ao resultado da **Classificação Preliminar COM a nota da avaliação prática**, que estará disponível em 11/02/2025 das 08h às 17 horas, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, em requerimento próprio cópia física ou via e-mail [contratorheducacao@gmail.com](mailto:contratorheducacao@gmail.com) na data de **11 de Fevereiro de 2025**, das 08 às 17h, para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O resultado do recurso, bem como do resultado final da classificação serão divulgados no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e publicado na Secretaria Municipal de Educação.

9.4 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos.

9.5 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

9.6 O questionamento apresentado no recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

9.7 Somente o candidato poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso.

## 10. DA AVALIAÇÃO PRÁTICO-PEDAGÓGICA

10.1 Os candidatos inscritos participarão de uma avaliação prático-pedagógica CONFORME Anexo V do presente Edital, apresentando uma aula com um tema e conteúdo escolhido pelo candidato, de acordo com sua escolha na inscrição, com duração de 20 (vinte) minutos, nos dias pré-estabelecidos a seguir:

DIA	HORÁRIO	ATUAÇÃO
05/02/2025	8h	Violão
05/02/2025	10h	Teclado
05/02/2025	13h	Violino
05/02/2025	14h	Ukulelê



05/02/2025	15h	Artes Cênicas
05/02/2025	16h	Artes Visuais
06/02/2025	8h	Musicalização
06/02/2025	10h	Canto Coral
06/02/2025	11h	violão
06/02/2025	13h	Percussão/Bandinha

10.2 Local da avaliação prático-pedagógica na Sede do CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal “Eni dos Reis Trevisan” situado na Rua Aristotelina Ribeiro Pires 569 – Bairro Santa Filomena – Pouso Alegre – MG.

10.3 Tempo para apresentar a temática: 20 (vinte) minutos.

**Observação: Dependendo do número de candidatos inscritos para este Edital, serão agendadas novas datas para a avaliação prática-pedagógica.**

- a. A seleção dos candidatos será classificatória.
- b. Os candidatos que não comparecerem nos dias e horários estipulados no item 10.1 deste Edital, serão eliminados.

## 11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A publicação dos candidatos classificados após o recurso será feita no dia **12 de Fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, localizada à Rua Tupinambás, s/nº, Bairro Santo Antônio, Pouso Alegre -MG.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados oficiais referentes a este Edital, divulgados integralmente no [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).

12.3. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a Secretaria de Educação enquanto estiver participando deste Edital Público, até a data de validade final por meio do e- mail [contratorheducacao@gmail.com](mailto:contratorheducacao@gmail.com)

12.4. Após a publicação do resultado final, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação (SME), por



meio de correspondência registrada, a expensas do candidato, endereçada à SME. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço, item 11.3.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SME em conjunto com a Comissão Especial do Edital que poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

12.6. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.8. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.9. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2025, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro. Podendo ser prorrogado por mais um ano sendo do interesse excepcional da Administração Pública e da Secretaria Municipal de Educação já que a necessidade da contratação é indispensável para atuação do ano letivo escolar.

12.10. O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre ou pela Unidade de Ensino na qual estiver prestando serviço.

12.11. A pontualidade do servidor estará vinculada à Avaliação de Desempenho do profissional; bem como o seu comprometimento com as metas de gestão da escola e com a Proposta Político-Pedagógica da unidade escolar; sua participação nos cursos de formação continuada; sua capacidade de trabalho coletivo, com o objetivo de atingir as metas do Projeto Político Pedagógico da escola; sua eficiência e eficácia na execução da proposta pedagógica em sala de aula; sua capacidade de domínio e resolução de conflitos em sala de aula e nos demais ambientes no interior da escola, bem como a ética demonstrada, serão avaliados através de conceitos Ótimo, Bom, Regular ou Insuficiente na avaliação de Desempenho.

12.12. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela equipe gestora da unidade escolar, sob a orientação / supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

12.13 Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, Lei nº 4122/03, art. 39, §4º, inciso IV, b. - Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência; Após avaliação fundamentada pelo gestor da Unidade Escolar.



12.14. Os candidatos somente poderão celebrar o contrato com a Secretaria Municipal de Educação desde que:

I-Tenha obtido um Desempenho satisfatório no Conceito Bom e Ótimo.

II- Que não tenha sido demitido por meio de Registros de atas por má conduta ou má fé;

III- Que não esteja respondendo Processo de Sindicância.

12.15 Ocorrência de FALTAS no Mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivada por licença denegada.

12.16 O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista nos incisos VI e VII deste artigo, só poderão ser novamente contratados decorrido o prazo de 01 ano.

12.17- Apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr Convocação /Contratação temporária ou auferir vantagem no exercício da função.

12.18 Em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como agressão física ou prática de abuso ou assédio sexual ou lesão aos cofres Públicos.

12.19 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

12.20 A inadimplência do contratado em que deixar de cumprir as obrigações do cargo dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Pouso Alegre por um período de 01 (um) ano.

### **13. DO EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1 O candidato que não comparecer à avaliação médica pericial na data e horário agendados, definidos em Edital de Convocação específico, será eliminado deste Processo Seletivo.

13.2 O candidato submetido à avaliação médica pericial (exame admissional) deverá apresentar:

Exames laboratoriais (todos com validade 60 dias)

- Hemograma Completo,
- Grupo sanguíneo (RH e ABO),
- Urina Rotina,
- Gama GT,
- Glicemia de Jejum e
- TSH

13.3 Os exames e laudos exigidos no subitem 13.2 deverão estar no prazo de validade previsto neste Edital e caso não estejam o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

13.4 Os exames exigidos no subitem 13.2 serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pericial para fins de ingresso e constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico.



13.5 A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares ou especializados ao candidato. Caso o candidato se recuse em apresentar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Em nenhuma hipótese serão realizados reagendamentos para os candidatos que não comparecerem ao Exame Admissional na data e horário agendados conforme Edital Convocação específico, sendo eliminado o candidato que não comparecer, não podendo interpor recurso.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Após a realização do exame admissional, em data e horário previamente agendados, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre para entregar a documentação para formalização do contrato.

14.2 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de **cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original**, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- II. CPF próprio;
- III. Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- IV. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- V. Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- VI. CTPS (parte da foto e verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- VII. Comprovante de residência atualizado;
- VIII. Laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município (Médico do Trabalho, que será marcado através do RH) que ateste a aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- IX. Exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador da Prefeitura;
- X. Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional correspondente ao cargo que foi convocada;
- XI. 1 (uma) foto 3X4, recente;
- XII. Atestado de Bons Antecedentes Criminais – UAI;
- XIII. Dos Dependentes (Filhos);
  - Certidão de Nascimento dos filhos, 2 (duas) cópias para filhos menores de 14 anos;
  - Certidão 01(uma) cópia para filhos menores de 21 anos se dependente dos pais para IRRF;
  - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos;
  - Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar;
  - CPF filhos maiores de 12 anos.

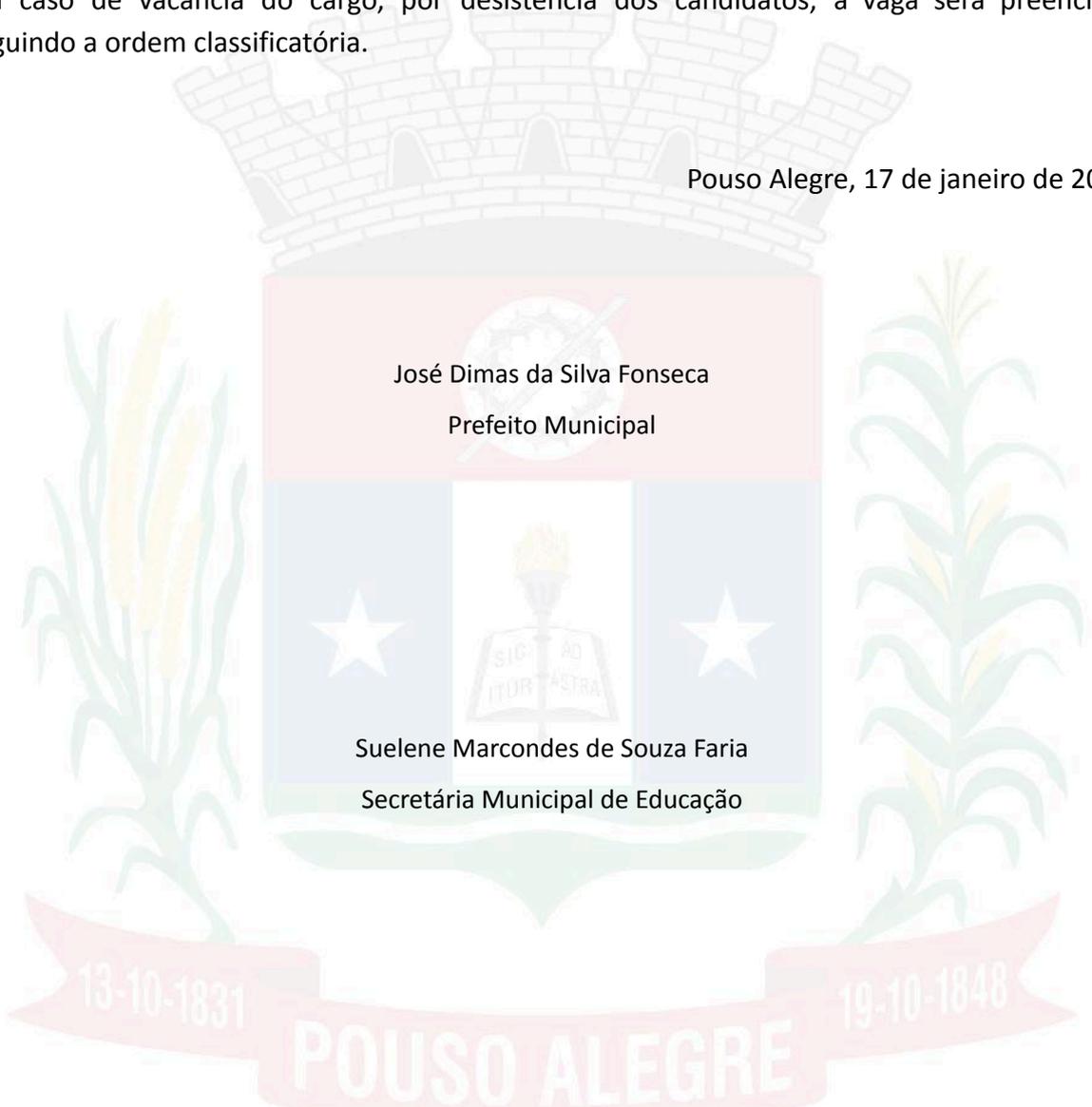


14.3 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames poderá ser devolvido ao candidato.

## 15. DA VACÂNCIA DO CARGO

Em caso de vacância do cargo, por desistência dos candidatos, a vaga será preenchida seguindo a ordem classificatória.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2025.



José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal

Suelene Marcondes de Souza Faria  
Secretária Municipal de Educação

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**ANEXO I**

I- Carteira de identidade;

II- CPF;

III- Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso que habilite na função pleiteada:

- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - Certificado de Graduação com data de conclusão até Dezembro de 2024, ou **(20 pontos)**
- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de **Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio**; Certificado de Graduação com data de conclusão até Dezembro de 2024, ou **(15 pontos)**
- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de **Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação Pedagógica para graduados não licenciados**, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas. com data de conclusão até Dezembro de 2024, ou **(10 pontos)**
- Certificado do Ensino Normal – Magistério de Educação Artística (1ª a 4ª série) - Lei Federal nº 9.394 DE 23/12/1996 - Musicalização 200 horas - Conservatórios Estaduais de Música. **(8 pontos)**

IV-Tempo serviço Rede Municipal **(01 ponto a cada ano – máximo 10 anos)**;

V- Tempo serviço Rede Estadual ou Particular **(01 ponto a cada ano – máximo 5 anos)**;

VI-Cópia do Diploma e/ou Certificado de conclusão Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado (quando houver); **(15 pontos)**

VII-Cópia do Diploma e/ou Certificado de conclusão Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado (quando houver); **(10 pontos)**

VIII -Cópia do Diploma e/ou Certificado de conclusão Pós-Graduação Lato Sensu (quando houver). **(7 pontos)**.



ANEXO II

CALENDÁRIO DO EDITAL	
20/01/2024 - 17 horas	<b>Publicação do Edital</b>
Das 17h. do dia 21/01/2025 às 8h. do dia 24/01/2025 às 8h.	<b>Período de Inscrição on-line</b>
24/01/2025- 08h-17h	<b>Entrega da cópia do laudo para candidatos que se declararem com deficiência (original)</b>
28/01/2024 – Com horário específico para cada candidato que tenha se declarado PCD.	A Avaliação Biopsicossocial para os candidatos que entregaram o laudo, será realizada pela Equipe do SESMT
30/01/2025 - 17h	<b>Classificação Preliminar dos candidatos SEM a nota da Avaliação Prática</b>
31/01/2025 - 08h-17h	<b>Recursos dos candidatos</b>
04/02/2025 - 17h	<b>Classificação Definitiva dos candidatos sem a nota da Avaliação Prática</b>
05/02/2025-08h-16h	Avaliação prático-pedagógica, apresentando uma aula com um tema e conteúdo escolhido pelo candidato, de acordo com sua escolha na inscrição, com duração de 20 (vinte) minutos
06/02/2025-08h-11h	Avaliação prático-pedagógica, apresentando uma aula com um tema e conteúdo escolhido pelo candidato, de acordo com sua escolha na inscrição, com duração de 20 (vinte) minutos
10/02/2025 – 17h	<b>Classificação Preliminar dos candidatos COM a nota da Avaliação Prática</b>
11/02/2025 - 08h-17h	<b>Recursos dos candidatos após nota da Avaliação Prática</b>
12/02/2025-17h	<b>Classificação Final</b>



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/emprego, exigida no **EDITAL DE INSCRIÇÃO 001/2025** - Processo de Seleção de professores Nível II e Nível III para atuarem no **CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal “Eni dos Reis Trevisan”** nas áreas Artes Visuais; Artes Cênicas; Musicalização; Canto Coral e Instrumentos Específicos.

Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG °

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ possui o tempo de serviço *(EM DIAS CORRIDOS – Exemplo: entrou dia 01/02/2024 e saiu 31/12/2024 – considerar 335 dias / entrou 16/03/2024 e saiu 31/07/2024 considerar 138 dias –*

*DESCONSIDERAR SOMENTE FALTAS, ATESTADOS OU OUTROS AFASTAMENTOS – SE HOUVER)* no emprego/função abaixo discriminado: marcar com x a função desempenhada: **Professor (a) de ( ) Artes Visuais, ( ) Artes Cênicas, ( ) Musicalização ( ) Canto coral ( ) Instrumentos Específicos**

PERÍODO: DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Total \_\_\_\_\_ dias corridos.

PERÍODO: DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Total \_\_\_\_\_ dias corridos.

PERÍODO: DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Total \_\_\_\_\_ dias corridos.

**TOTAL de \_\_\_\_\_ dias corridos trabalhados na Rede:**

( ) Rede Municipal ( ) Rede Estadual ( ) Rede Privada

Pouso Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e carimbo do responsável pela Instituição de Ensino

ANEXO IV



**REQUERIMENTO PARA RECURSOS**

SENHOR GERENTE DE DEPARTAMENTO,

O abaixo assinado (a): Sr. (a): \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_, Concursado ( ) Contratado ( ) Designado ( ) para o cargo de \_\_\_\_\_, prestando serviços na Secretaria de \_\_\_\_\_.

REQUER:

Pouso Alegre – MG, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

Assinatura do Servidor

Dados do servidor:

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.**



## DA AVALIAÇÃO PRÁTICA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.

**Art. 1º** A avaliação prática didático-pedagógica é uma aula pública, com duração de 20 (vinte) minutos e tolerância de 3 (três) minutos para mais ou para menos, e, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo instrumento classificatório, considerando da maior nota para a menor, para seleção dos candidatos.

§1º É considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

§2º Durante a realização da avaliação, é vedada a interrupção por parte da banca examinadora.

§3º É vedada a presença dos demais concorrentes, sob pena de desclassificação destes.

**Art. 2º** São documentos que integram o processo de realização da avaliação prática didático-pedagógica:

I. A ata do processo de desenvolvimento das avaliações práticas.

II. Lista de presença dos candidatos.

III. Instrumentos de avaliação da banca examinadora (fichas).

**Art. 3º** A ata do processo de desenvolvimento das avaliações prática didático-pedagógica contém o registro de acontecimentos durante a avaliação.

**Parágrafo Único** – Esta ata será formalizada por um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser formalizada por todos os integrantes da banca examinadora.

**Art. 4º** A lista de presença dos candidatos conterá a relação de todos os candidatos, os respectivos horários definidos para a realização da aula, o registro do horário em que se apresentarem no dia da avaliação e o tema da aula.

**Parágrafo único** - O candidato que não comparecer no horário definido será desclassificado.

**Art. 5º** Os instrumentos de avaliação deverão atender aos critérios definidos no artigo 7º dessa diretriz.

§ 1º Estes instrumentos devem ser identificados com os dados do candidato e do examinador, devendo ser assinado por todos os avaliadores.

**Art. 6º** A aula deverá ser planejada e desenvolvida com conteúdo para o nível de ensino previsto no Edital – CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal.

**Art. 7º** Os candidatos serão submetidos, tanto na Avaliação Didática quanto na Avaliação Técnica, aos seguintes critérios:



## 1. DA AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA:

**1.1- Plano de aula** – Objetivos claros e adequados à matriz de competência e habilidades do conteúdo escolhido de acordo ao currículo de Minas Gerais, bem como ao conteúdo proposto; metodologia coerente com os objetivos de ensino; prevê procedimentos essenciais da aula: início, desenvolvimento, integração; propõe avaliação de acordo com os objetivos; recursos didáticos adequados à metodologia e aos objetivos propostos; apresenta clareza e organização.

**1.2- Desempenho do candidato:** Expressa com clareza; incentiva os alunos despertando interesse para o desenvolvimento do conteúdo; apresenta metodologia e sequência didática coerente aos objetivos; problematiza o conteúdo desafiando o aluno a pensar; desenvolve a aula com movimentação e postura adequados; deixa expectativas para novas aprendizagens.

**1.3- Desenvolvimento do conteúdo:** Valoriza os conhecimentos prévios dos alunos acerca do(s) conteúdos(s) desenvolvidos; desenvolve os conteúdos de forma clara; formula exemplos; empreende processo de avaliação de aprendizagem; contextualiza estabelecendo relações entre o tema e outros conhecimentos; metodologia utilizada favorece o processo ensino aprendizagem.

**1.4- Utilização do tempo:** distribui o tempo de forma adequado aos três momentos necessários a aula; cumpre as etapas no plano de aula; aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese; obedece ao tempo estipulado pelo edital.

**1.5- Utilização de recursos didáticos:** são preparados adequadamente; são utilizados adequadamente; são efetivos na proposta de ensino.

## 2. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

**2.1- Plano de aula:** (de acordo com o tema escolhido; selecionam materiais de acordo ao conteúdo escolhido, recursos didáticos adequados; apresenta bibliografia e fontes adequadas).

**2.2- Desempenho do candidato:** (demonstra clareza na linguagem técnica); aplica metodologia coerente com o conteúdo; desenvolve o conteúdo de forma contextualizada; demonstra segurança no desenvolvimento da aula; desenvolve a aula de forma dinâmica; apresenta consistência argumentativa; desenvolve a aula de forma clara e organizada; desenvolve aulas lúdicas e prazerosas.

**2.3- Desenvolvimento do conteúdo:** (seleciona e desenvolve o conteúdo adequadamente ao público alvo; demonstra domínio do conteúdo; apresenta exatidão na exposição dos conceitos e teorias; formula exemplos significativos e atualizados; usa terminologia técnica adequada).

**2.4- Utilização do tempo:** (desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo; aproveita o momento inicial e/ou final da aula para realizar uma síntese significativa; obedece ao tempo de aula estipulado no edital).



**2.5- Utilização dos recursos didáticos:** (adequados à proposta de trabalho; são organizados adequadamente; utilizados corretamente no âmbito técnico; domina o uso da tecnologia; são meios efetivos para o ensino do tema).

**DA BANCA EXAMINADORA:**

**Art. 8º** Compete a Banca Examinadora:

- I. Atender a todas as orientações pertinentes ao processo.
- II. Realizar a avaliação dos candidatos conforme critérios definidos no Artigo 7º.
- III. Preencher e assinar a ata do processo de desenvolvimento das Avaliações prática Didático-pedagógica.

**Art. 9º** A banca examinadora será composta por 4 (quatro) membros, sendo 01 (um) docentes, com titulação compatível com a área de conhecimento do cargo a ser preenchido, 01 (um) pedagogo e 01 (um) Gerente do departamento pedagógico e 01 (um) coordenador geral do CEIAM.

§ 1º Está impedido de integrar a Banca Examinadora: cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de qualquer candidato.

§ 2º Os membros da banca examinadora serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10º** Ressalvados os casos de emergência justificados, os integrantes da Banca Examinadora não poderão ser alterados após o início do processo de avaliação.

**Art. 11º** A composição da banca examinadora será publicada no mesmo documento de divulgação dos candidatos para a avaliação prática didático-pedagógica.

**Art. 12º** Cada um dos (quatro) membros da Banca Examinadora preencherá um instrumento de avaliação por candidato no qual atribuirá de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

§ 1º O resultado da avaliação será registrado individualmente pelo examinador.

§ 2º A nota final da avaliação será a soma dos pontos atribuídos pelos quatro examinadores num total de 100 (cem) pontos.

**DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO:**

**Art. 13º** O candidato deverá se apresentar em horário e local determinado, portando documento oficial de identidade com foto e assinar a lista de presença conforme prescrito no Art. 4º, sob pena de ser desclassificado.



**Art. 14º** A Banca Examinadora, indicará ao candidato, o início da avaliação, quando iniciará a contagem do tempo para a apresentação – 20 minutos, com tolerância de 3 minutos para mais ou para menos.

§ 1º O plano de aula, em quatro vias, deverá ser entregue, antes do início da avaliação aos componentes dos membros da Banca Examinadora.

§ 2º Em caso de interrupção da aula por problemas de estrutura física e/ou materiais disponibilizados pela instituição, a banca deverá providenciar o reinício da avaliação, restauradas as condições plenas, sem prejuízo ao candidato, ficando a critério deste, recomeçar ou continuar a avaliação.

§ 3º Os materiais que estarão disponibilizados aos candidatos para o exame de banca serão: Datashow – caixa de som (bluetooth) – quadro branco com pincel.

§ 4º Os candidatos que quiserem fazer uso do Datashow deverão levar o próprio notebook e demais mídias que se fizerem necessárias para a apresentação.

**Art. 15º** O candidato que manifestar atitude de desacato ou desrespeito a qualquer examinador da avaliação ou autoridade presente poderá ser excluído do recinto e da realização da avaliação pelos membros da Banca Examinadora.

**Art. 16º** Após a realização da avaliação por todos os candidatos, todos os documentos serão encaminhados ao responsável pelo CEIAM – Eni dos Reis Trevisan a fim de serem arquivados.

#### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**Art. 17º** A publicação final dos candidatos classificados será realizada, **às 17h** do dia 31/01/2025, afixados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, situada na Rua Tupinambás, s/nº- Bairro Santo Antônio, no site da Prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) – aba EDITAL- CHAMAMENTO, bem como no CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal Eni dos Reis Trevisan, localizado na Rua Aristotelina Ribeiro Pires, 569 – Centro.

#### **DO RECURSO:**

**ART. 18º** O prazo fixado para o candidato interpor recurso será no dia 30/01/2025 , a partir das divulgação do resultado até às 17 horas do mesmo dia.

§ 1º Os recursos interpostos deverão ser apresentados das 8h às 17h na Secretaria Municipal de Educação e, situada na Rua Tupinambás, s/nº - Bairro Santo Antônio.



**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**ART. 19º** A guarda dos documentos durante todo o processo de realização da avaliação prática didático-pedagógica é de responsabilidade do CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal Eni dos Reis Trevisan, juntamente à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20º** Os casos omissos nestas diretrizes serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

